

ATO DE SANÇÃO Nº 007/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 23 DE JUNHO DE 2015 E PRORROGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

Lutar e Vencer

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 23 DE JUNHO DE 2015 E PRORROGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Afrânio-PE, aprovado através da Lei Municipal nº 479 de 23 de junho de 2015 e prorrogado pela Lei Municipal nº 741 de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Afrânio, 16 de abril de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

Lutar e Vencer